



PROCESSO N.º: 1.568-7/2016

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR ATUAL: MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO

RESPONSÁVEIS: ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA - Ex-Secretária de Trabalho e Assistência Social
HÉLIO SHIGUEO MIYAGAWA - Analista de Desenvolvimento Econômico e Social
JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO - Prefeito Municipal de Alto Araguaia
ADALTO JOSÉ ZAGO - Prefeito Municipal de Apiacás
JOSÉ MARRA NERY - Prefeito Municipal de Araguaiana
MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO - ex-Prefeita Municipal de Araguaína
DIRCEU MARTINS COMIRAN - ex-Prefeito Municipal de Campos de Júlio
MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI - Prefeita Municipal de Castanheira
WALMIR GUSE - Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste
ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS - ex-Prefeita Municipal de Cotriguaçu
ELI SANCHEZ ROMÃO - ex-Prefeito Municipal de Curvelândia
PEDRO TERCY BARBOSA - ex-Prefeito Municipal de Denise
GILMAR DOMINGOS MOCELLIN - ex-Prefeito Municipal de Guiratinga
JOÃO ANTONIO VIEIRA - ex-Prefeito Municipal de Itanhangá
HUMBERTO BORTOLINI - Prefeito Municipal de Itiquira
ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS - ex-Prefeita Municipal de Jauru
FRANCISCO ENDLER - Prefeito Municipal de Nova Guarita
VALMIR LUIZ MORETTO - ex-Prefeito Municipal de Nova Lacerda
DORIVAL LORCA - ex-Prefeito Municipal de Nova Santa Helena
VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Nova Ubiratã
GERCINO CAETANO ROSA - ex-Prefeito Municipal de Nova Xavantina
JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA - ex-Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte
LEONARDO FARIAS ZAMPA - ex-Prefeito Municipal de Novo São Joaquim
ANTONIO RUFFATO NETO - Prefeito Municipal de Paranaíta
MARILEIDI ARAÚJO - ex-Prefeita Municipal de Pedra Preta
ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal de Planalto da Serra
DIVINA MARIA DA SILVA ODA - ex-Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES - ex-Prefeito Municipal de Porto Esperidião
MAURO ANDRÉ BUSINARO - ex-Prefeito Municipal de Porto Estrela
ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO - Prefeito Municipal de Rio Branco
JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - Prefeito Municipal de Rosário





Oeste

WEMERSON ADÃO PRATA - Prefeito Municipal de Salto do Céu

OSMAR ALEXANDRE - ex-Prefeito Municipal de Santa Carmem

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste

VALDIR RIBEIRO - ex-Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger

EDSON YUKIO OGATHA - ex-Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA - ex-Prefeito Municipal de Tabaporã

ODONI MESQUITA COELHO - Prefeito Municipal de Torixoréu

CLAUDOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal de União do Sul

DANIEL GONZAGA CORREA - ex-Prefeito Municipal de Vale de São Domingos

NILSO JOSÉ VIGOLO - ex-Prefeito Municipal de Vera

ADVOGADOS:

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA - OAB/MT 11.987

ERNANDES BRITO DE OLIVEIRA MORAIS - OAB/MT 15.747

ANGÉLICA LUCI SHULLER - OAB/MT 16.295

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO - OAB/MT 2623

MARCO AURÉLIO FRNANDES RIBEIRO - OAB/MT 21.787

WAGNER DE BARROS FERRETTI - OAB/MT 13.530

GILMAR D'MOURA - OAB/MT 5681

HUGO LEON SILVEIRA - OAB/MT 16.671-A

PAULO CÉZAR REBULI - OAB/MT 7.565

EDUIN DE ALMEIDA COSTA - OAB/MT 14.621

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR - OAB/MT 9.839

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO - OAB/MT 15.436

JOÃO VITOR SCEDRYZK BRAGA - OAB/MT 15.429

NÁDIA RIBEIRO DE FREITAS - OAB/MT 18.069

EDUARDO SORTICA DE LIMA - OAB/MT 7.485

RAZÕES DO VOTO

Preliminarmente, convém ressaltar que a Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas), em seu artigo 155, § 2º, prevê a possibilidade de Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando verificar desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, de não comprovação da aplicação dos recursos públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

De igual forma, é imprescindível ratificar a decisão singular





(Documento digital 261277/2017) que considerou revéis os Senhores Mabel de Fátima Melanezi Almici, Angelina Benedita Pereira, Antônio Xavier de Araújo, João Antônio da Silva Balbino, Marcos de Sá Fernandes da Silva, José Roberto de Oliveira Rodrigues, Mauro André Businaro, Edson Yukio Ogatha e Daniel Gonzaga Correa.

Entretanto, cumpre ressaltar que os interessados, ainda que revéis, foram beneficiados pelas demais defesas apresentadas durante a instrução processual, o que é plenamente possível, em consagração, inclusive, ao princípio da verdade real.

Após análise do feito, entendo que a presente Tomada de Contas Ordinária deve ser julgada regular, como passo a esclarecer.

Consoante demonstrado pela equipe técnica, a SETAS celebrou 144 convênios, com municípios matogrossenses, para consecução dos objetivos do Programa “Natal da Família 2013”.

Para facilitar a compreensão do tema, trago à baila tabela elaborada pelo corpo técnico, que discrimina as cidades beneficiadas e os valores repassados:

Convênio nº	Conveniente	Valor Analisado
047/2013	Prefeitura Municipal de Água Boa	21.000,00
048/2013	Prefeitura Municipal de Alta Floresta	28.000,00
051/2013	Prefeitura Municipal de Alto Garças	12.000,00
057/2013	Prefeitura Municipal de Araputanga	16.000,00
058/2013	Prefeitura Municipal de Arenópolis	12.000,00
059/2013	Prefeitura Municipal de Aripuanã	16.000,00
060/2013	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	12.000,00
062/2013	Prefeitura Municipal de Barra do Garças	35.000,00
063/2013	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	12.000,00
064/2013	Prefeitura Municipal de Brasnorte	16.000,00
065/2013	Prefeitura Municipal de Cáceres	40.000,00
077/2013	Prefeitura Municipal de Colíder	21.000,00
078/2013	Prefeitura Municipal de Colniza	21.000,00
080/2013	Prefeitura Municipal de Confresa	21.000,00
083/2013	Prefeitura Municipal de Cuiabá	150.000,00
086/2013	Prefeitura Municipal de Diamantino	21.000,00
088/2013	Prefeitura Municipal de Feliz Natal	16.000,00
093/2013	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	24.000,00
112/2013	Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste	21.000,00
116/2013	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	16.000,00
118/2013	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	16.000,00





GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Carlos Pereira
Telefone: (65) 3613-7546 / 3613-7577
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

124/2013	Prefeitura Municipal de Nova Mutum	24.000,00
131/2013	Prefeitura Municipal de Novo Mundo	12.000,00
135/2013	Prefeitura Municipal de Paranatinga	16.000,00
139/2013	Prefeitura Municipal de Poconé	24.000,00
148/2013	Prefeitura Municipal de Primavera do Leste	28.000,00
155/2013	Prefeitura Municipal de Rondonópolis	100.000,00
173/2013	Prefeitura Municipal de Sinop	100.000,00
174/2013	Prefeitura Municipal de Sorriso	35.000,00
176/2013	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	40.000,00
183/2013	Prefeitura Municipal de Várzea Grande	100.000,00
186/2013	Prefeitura Municipal de Vila Rica	21.000,00
046/2013	Prefeitura Municipal de Acorizal	12.000,00
049/2013	Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	16.000,00
050/2013	Prefeitura Municipal de Alto da Boa Vista	12.000,00
052/2013	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	12.000,00
053/2013	Prefeitura Municipal de Alto Taquari	12.000,00
054/2013	Prefeitura Municipal de Apiacás	12.000,00
055/2013	Prefeitura Municipal de Araguaiana	10.000,00
056/2013	Prefeitura Municipal de Araguinha	10.000,00
061/2013	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	21.000,00
066/2013	Prefeitura Municipal de Campinápolis	16.000,00
067/2013	Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis	21.000,00
068/2013	Prefeitura Municipal de Campo Verde	24.000,00
069/2013	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	10.000,00
070/2013	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	10.000,00
071/2013	Prefeitura Municipal de Canarana	16.000,00
072/2013	Prefeitura Municipal de Carlinda	16.000,00
073/2013	Prefeitura Municipal de Castanheira	12.000,00
074/2013	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	16.000,00
075/2013	Prefeitura Municipal de Cláudia	16.000,00
076/2013	Prefeitura Municipal de Cocalinho	12.000,00
079/2013	Prefeitura Municipal de Comodoro	16.000,00
081/2013	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	10.000,00
082/2013	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	16.000,00
084/2013	Prefeitura Municipal de Curvelândia	10.000,00
085/2013	Prefeitura Municipal de Denise	12.000,00
087/2013	Prefeitura Municipal de Dom Aquino	12.000,00
089/2013	Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste	10.000,00
090/2013	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	12.000,00
091/2013	Prefeitura Municipal de General Carneiro	10.000,00
092/2013	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste	10.000,00
094/2013	Prefeitura Municipal de Guiratinga	16.000,00
095/2013	Prefeitura Municipal de Indavaí	10.000,00
096/2013	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	12.000,00
097/2013	Prefeitura Municipal de Itanhangá	12.000,00
098/2013	Prefeitura Municipal de Itaúba	10.000,00
099/2013	Prefeitura Municipal de Itiquira	16.000,00
100/2013	Prefeitura Municipal de Jaciara	21.000,00
101/2013	Prefeitura Municipal de Jangada	12.000,00
102/2013	Prefeitura Municipal de Jauru	16.000,00





GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Carlos Pereira
Telefone: (65) 3613-7546 / 3613-7577
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

103/2013	Prefeitura Municipal de Juara	24.000,00
104/2013	Prefeitura Municipal de Juína	24.000,00
105/2013	Prefeitura Municipal de Juruena	16.000,00
106/2013	Prefeitura Municipal de Juscimeira	16.000,00
107/2013	Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste	12.000,00
108/2013	Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	28.000,00
109/2013	Prefeitura Municipal de Luciara	10.000,00
110/2013	Prefeitura Municipal de Marcelândia	16.000,00
111/2013	Prefeitura Municipal de Matupá	16.000,00
113/2013	Prefeitura Municipal de Nobres	16.000,00
114/2013	Prefeitura Municipal de Nortelândia	12.000,00
115/2013	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Livramento	16.000,00
117/2013	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	10.000,00
119/2013	Prefeitura Municipal de Nova Guarita	10.000,00
120/2013	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	12.000,00
121/2013	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	10.000,00
122/2013	Prefeitura Municipal de Nova Maringá	12.000,00
123/2013	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	12.000,00
125/2013	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	10.000,00
126/2013	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	12.000,00
127/2013	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	10.000,00
128/2013	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	12.000,00
129/2013	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	16.000,00
130/2013	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	10.000,00
132/2013	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	12.000,00
133/2013	Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	10.000,00
134/2013	Prefeitura Municipal de Paranaíta	16.000,00
136/2013	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	16.000,00
137/2013	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	21.000,00
138/2013	Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	10.000,00
140/2013	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	12.000,00
141/2013	Prefeitura Municipal de Ponte Branca	10.000,00
142/2013	Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	28.000,00
143/2013	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	16.000,00
144/2013	Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	12.000,00
145/2013	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	16.000,00
146/2013	Prefeitura Municipal de Porto Estrela	10.000,00
147/2013	Prefeitura Municipal de Poxoréo	16.000,00
149/2013	Prefeitura Municipal de Querência	16.000,00
150/2013	Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	10.000,00
151/2013	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	12.000,00
152/2013	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	10.000,00
153/2013	Prefeitura Municipal de Rio Branco	10.000,00
154/2013	Prefeitura Municipal de Rondolândia	10.000,00
156/2013	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	16.000,00
157/2013	Prefeitura Municipal de Salto do Céu	10.000,00
158/2013	Prefeitura Municipal de Santa Carmem	10.000,00
159/2013	Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	10.000,00
160/2013	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	10.000,00
161/2013	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	12.000,00





162/2013	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	10.000,00
163/2013	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	16.000,00
164/2013	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	16.000,00
165/2013	Prefeitura Municipal de São José do Povo	10.000,00
166/2013	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	16.000,00
167/2013	Prefeitura Municipal de São José do Xingu	12.000,00
168/2013	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	16.000,00
169/2013	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	10.000,00
170/2013	Prefeitura Municipal de Santo Afonso	10.000,00
171/2013	Prefeitura Municipal de Sapezal	16.000,00
172/2013	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	10.000,00
175/2013	Prefeitura Municipal de Tabaporã	12.000,00
177/2013	Prefeitura Municipal de Tapurah	16.000,00
178/2013	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	16.000,00
179/2013	Prefeitura Municipal de Tesouro	10.000,00
180/2013	Prefeitura Municipal de Torixoréu	10.000,00
181/2013	Prefeitura Municipal de União do Sul	10.000,00
182/2013	Prefeitura Municipal de Vale do São Domingos	10.000,00
184/2013	Prefeitura Municipal de Vera	16.000,00
185/2013	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	16.000,00

Após o cumprimento do pedido de diligência formulado pelo *Parquet* (Documento Digital 126042/2016), a SECEX indicou que dos 144 convenentes, 40 deixaram de prestar contas dos valores tomados. São eles:

Convênios com prestação de contas irregular

Convênio nº	Convenente	Valor Transferido
049/2013	Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	16.000,00
054/2013	Prefeitura Municipal de Apiacás	12.000,00
055/2013	Prefeitura Municipal de Araguaiana	10.000,00
056/2013	Prefeitura Municipal de Araguainha	10.000,00
069/2013	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	10.000,00
073/2013	Prefeitura Municipal de Castanheira	12.000,00
081/2013	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	10.000,00
082/2013	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	16.000,00
084/2013	Prefeitura Municipal de Curvelândia	10.000,00
085/2013	Prefeitura Municipal de Denise	12.000,00
094/2013	Prefeitura Municipal de Guiratinga	16.000,00
097/2013	Prefeitura Municipal de Itanhanga	12.000,00
099/2013	Prefeitura Municipal de Itiquira	16.000,00
102/2013	Prefeitura Municipal de Jauru	16.000,00
119/2013	Prefeitura Municipal de Nova Guarita	10.000,00
120/2013	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	12.000,00
127/2013	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	10.000,00
128/2013	Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	12.000,00
129/2013	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	16.000,00
130/2013	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	10.000,00





132/2013	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	12.000,00
134/2013	Prefeitura Municipal de Paranaíta	16.000,00
136/2013	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	16.000,00
138/2013	Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	10.000,00
140/2013	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	12.000,00
145/2013	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	16.000,00
146/2013	Prefeitura Municipal de Porto Estrela	10.000,00
153/2013	Prefeitura Municipal de Rio Branco	10.000,00
156/2013	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	16.000,00
157/2013	Prefeitura Municipal de Salto do Céu	10.000,00
158/2013	Prefeitura Municipal de Santa Carmem	10.000,00
159/2013	Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	10.000,00
162/2013	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	10.000,00
163/2013	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	16.000,00
172/2013	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	10.000,00
175/2013	Prefeitura Municipal de Tabaporã	12.000,00
180/2013	Prefeitura Municipal de Torixoréu	10.000,00
181/2013	Prefeitura Municipal de União do Sul	10.000,00
182/2013	Prefeitura Municipal de Vale do São Domingos	10.000,00
184/2013	Prefeitura Municipal de Vera	16.000,00
Valor Total		490.000,00

Entretanto, todas as impropriedades foram consideradas sanadas pela equipe de auditoria, depois que os responsáveis apresentaram suas respectivas defesas.

A SECEX destacou que os convênios, cujas prestações de contas foram tidas inicialmente como irregulares, se enquadravam no artigo 15 da Instrução Normativa Conjunto SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009, que assim prescreve:

Art. 15 – Quando o Convênio for de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite da carta convite, previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado na formalização o Termo Simplificado de Convênio, conforme anexo específico.

A mesma norma, em seu artigo 34, § 1º, permite que as prestações de contas de tais convênios sejam substituídas por um relatório de cumprimento do objeto do convênio. E tudo isso, foi apresentado nos autos.





Para detalhar a regularidade, a SECEX, em derradeiro relatório, elaborou a seguinte tabela:

Convênio nº	Conveniente	Gestor	Anexo VII da IN 03/3009
049/2013	Alto Araguaia	Jerônimo Samita Maia Neto	(Doc. Digital 135614/2017 – fl. 12)
119/2013	Nova Guarita	Francisco Endler	(Doc. Digital 138556/2017 – fl. 11)
134/2013	Paranaíta	Antonio Ruffato Neto	Doc. Digital nº. 139184/17 – fl.8
181/2013	União do Sul	Claudomiro Jacinto de Queiroz	(Doc. Digital nº 236377/17 – fl. 13)
127/2013	Nova Santa Helena	Dorival Lorca	(Doc. Digital nº 236982/17 – fl. 5)
056/2013	Araguainha	Maria José das Graças Azevedo	(Doc. Digital nº 239676/17 – fl. 6)
120/2013	Nova Lacerda	Valmir Luiz Moretto	(Doc. Digital nº 143744/17 – fl. 9)
082/2013	Cotriguaçu	Rosângela Aparecida Nervis	(Doc. Digital nº 144191/17 – fl. 8)
085/2013	Denise	Pedro Tercy Barbosa	(Doc. Digital nº 181180/17 – fl. 12)
158/2013	Santa Carmem	Osmar Alexandre	(Doc. Digital nº 137199/17 – fl. 11)
136/2013	Pedra Preta	Mariledi Araújo Coelho Philippi	(Doc. Digital nº 140266/17 – fl. 23)
097/2013	Itanhanga	João Antônio Vieira	(Doc. Digital nº 180982/83 – 17 – fl. 12)
130/2013	Novo Horizonte do Norte	João Antônio de Oliveira	(Doc. Digital nº 138647 – fl.6)
129/2013	Nova Xavantina	Gercino Caetano Rosa	(Doc. Digital nº 140465/17 – fl. 211)
084/2013	Curvelândia	Eli Sanchez Romão	(Doc. Digital nº 153322/17 – fl. 13)
138/2013	Planalto da Serra	Angelina Benedita Pereira	(Doc. Digital nº 55371/2018– fl. 68)
153/2013	Rio Branco	Antonio Xavier de Araújo	(Doc. Digital nº 55371/2018 – fl.17)
156/2013	Rosário Oeste	João Antonio da Silva Balduino	(Doc. Digital nº 55371/2018 – fl.87)
159/2013	Santa Cruz do Xingú	Marcos Sá Fernandes da Silva	(Doc. Digital nº 55371/2018 – fl.97)
182/2013	Vale de São Domingos	Daniel Gonzaga Correa	(Doc. Digital nº 55371/2018 – fl.102)
163/2013	Santo Antônio do Leverger	Valdir Ribeiro	(Doc. Digital nº 55371/2018– fl.5)
146/2013	Porto Estrela	Mauro André Businaro	(Doc. Digital nº 55371/2018– fl.169)
145/2013	Porto Esperidião	José Roberto de Oliveira Rodrigues	(Doc. Digital nº 55371/2018– fl. 52)
172/2013	Serra Nova Dourada	Edson Yukio Ogatha	(Doc. Digital nº 55371/2018– fl. 48)
073/2013	Castanheira	Mabel de Fátima Melanezi Almici	(Doc. Digital nº 55371/2018- fl.139)

Nessa esteira, o Órgão Ministerial opinou pela regularidade da presente tomada de contas, sobre os 144 convênios decorrentes do Programa Natal da Família 2013, tendo em vista que os documentos carreados aos autos comprovam a escorreita aplicação dos recursos transferidos.

Pelo exposto, acolho os Pareceres nº **1.546/2018** e **1736/2018**, ambos da lavra do Procurador de Contas **William de Almeida Brito Júnior** e, com fundamento nos artigos 71, inciso II e VI, 75, da Constituição Federal; artigo 47, II, V da Constituição do Estado de Mato Grosso; artigos 1º, inciso II e 16 da Lei Complementar nº 269/2007; e artigo 192, parágrafo único, da Resolução nº 14/2007,





voto:

a) pela regularidade da tomada de contas ordinária no que tange aos 144 (cento e quarenta quatro) Convênios relativos ao “Programa Natal da Família 2013”, com fulcro no art. 20 da Lei Complementar nº 269/07 combinada com o art. 192 do Regimento Interno do TCE/MT.

É como voto.

Tribunal de Contas, Cuiabá, 31 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

